PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

559

LEI Nº

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:- Concede subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Ficam concedidas, no exercício de 1.968, as seguintes subvenções:

a)-À Caixa Escolar anéxa ao Grupo Escolar "Iolanda Jovino Vaz".....NCr$ 50,00

b)-À Caixa Escolar anéxa ao Grupo Escolar" D. Maricota Pinto".....NCr$ 50,00

TOTAL.....NCr$ 100,00

Art. 2º-A despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento de 1.968.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.968.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1.967.

Edgard Faria Contijo

(EDGARD FARIA CONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

José Teixeira de Siqueira

SECRETÁRIO

VISTO

Em 15/9/967

Edgard Faria Contijo

Prefeito.